

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023, 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores municipais e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas a partir de 1º de maio de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas regimentais e na Lei Municipal nº 984, de 19 de janeiro de 2023, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução, conforme Projeto de Resolução nº 002/2023..

CONSIDERANDO as determinações do art. 7º, IV, VI e VII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 1.172, publicada pelo Governo Federal em 01 de maio de 2023, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 01 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o dispositivo contido no art. 4º, da Lei Municipal nº 984/2023, que autoriza o Poder Legislativo a reajustar, por meio de Resolução, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, nos termos da Lei Federal que fixar o valor do salário-mínimo nacional;

CONSIDERANDO a importância da preservação do poder aquisitivo do salário-mínimo nos termos da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o piso salarial mínimo a ser pago, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), nos termos fixados na Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

Art. 2º. Fica reajustada a remuneração dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas, de acordo com o aumento do salário-mínimo, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de maio de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO JUNIOR ALVES
PRESIDENTE

OTONIEL RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO

ANEXO I

CARGO	SALÁRIO BASE (R\$)
SECRETARIA GERAL	2.408,50
ASSESSOR PARLAMENTAR	1.320,00
TESOUREIRO	2.408,50
DIRETOR GERAL	1.605,66
PROCURADOR GERAL	3.587,66
CHEFE DE GABINETE	2.408,50
ASSESSOR DE IMPRENSA	1.320,00
CONTROLADOR GERAL	2.408,50

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 45465226